



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.792, DE 2025

(Do Sr. Duda Ramos)

Dispõe sobre a promoção da acessibilidade da Bíblia Sagrada e da Harpa Cristã, a valorização da literatura religiosa e a indução de fóruns de estudo e difusão de hinários cristãos, como parte do patrimônio cultural brasileiro.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
CULTURA;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54, RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Duda Ramos** - MDB/RR

Apresentação: 22/12/2025 20:23:04.273 - Mesa

PL n.6792/2025

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. DUDA RAMOS)

Dispõe sobre a promoção da acessibilidade da Bíblia Sagrada e da Harpa Cristã, a valorização da literatura religiosa e a indução de fóruns de estudo e difusão de hinários cristãos, como parte do patrimônio cultural brasileiro.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo promoverá, em parceria com instituições públicas e privadas, a produção, edição e distribuição acessível da Bíblia Sagrada e da Harpa Cristã, em formatos como:

- I – braile;
- II – audiodescrição;
- III – versão em Libras;
- IV – formatos digitais interativos.

Art. 2º O acesso a tais formatos será gratuito e garantido por meio de bibliotecas públicas, instituições de ensino e plataformas digitais mantidas pelo Poder Público.

Art. 3º A Bíblia Sagrada, a Harpa Cristã e outros hinários e textos religiosos de relevância cultural serão reconhecidos como parte da literatura religiosa de interesse cultural e histórico nacional.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar:

- I – pesquisas acadêmicas sobre a literatura religiosa e sua influência na história, na música e na formação cultural brasileira;



II – publicações críticas, traduções comentadas e edições acessíveis;

III – a realização de exposições, feiras, mostras e projetos educativos voltados à valorização da literatura religiosa como expressão cultural.

Art. 5º O Poder Executivo fomentará a criação de fóruns nacionais, regionais e locais da Bíblia e dos hinários cristãos, com participação de:

I – instituições religiosas;

II – universidades e centros de pesquisa;

III – entidades culturais e artísticas;

IV – organizações da sociedade civil.

Art. 6º Os fóruns terão como objetivos:

I – promover o estudo, a difusão e a preservação da Bíblia Sagrada e dos hinários cristãos como patrimônio cultural;

II – debater políticas públicas de acessibilidade e preservação;

III – estimular a produção musical, literária e acadêmica a partir desses acervos;

IV – criar redes de memória e documentação com alcance nacional e internacional.

Art. 7º As medidas previstas nesta Lei observarão os princípios da laicidade do Estado, da liberdade de crença e do respeito à diversidade cultural e religiosa.

Art. 8º A implementação desta Lei poderá ser realizada em parceria com entes federativos, universidades, bibliotecas, museus, instituições religiosas e organizações sociais, sem implicar em renúncia de receita pública.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Bíblia Sagrada e a Harpa Cristã não são apenas elementos religiosos: são referências centrais da literatura, da música e da cultura popular brasileira. Seu impacto atravessa gerações, consolidando práticas de fé, identidades comunitárias e tradições musicais que se tornaram parte do patrimônio cultural do Brasil.

Este projeto busca três objetivos fundamentais:

Acessibilidade universal – garantir que pessoas com deficiência visual, auditiva ou motora tenham pleno acesso à Bíblia e à Harpa Cristã por meio de versões em braile, audiodescrição, Libras e formatos digitais acessíveis. Isso é inclusão cultural, social e espiritual.

Valorização da literatura religiosa – reconhecer a importância desses textos como obras de valor literário, histórico e cultural, fomentando pesquisas, exposições e publicações críticas que ampliem sua difusão e compreensão.

Indução de fóruns de diálogo – criar espaços permanentes de encontro entre instituições religiosas, acadêmicas e culturais para o estudo e a preservação da Bíblia e dos hinários cristãos, fortalecendo a memória coletiva e incentivando novas gerações a se apropriarem desse legado.

Estudos do IBGE (2022) demonstram que os evangélicos já representam 26,9% da população brasileira e, em estados como Roraima, superam 34% da população. Isso revela a dimensão social do universo evangélico e a relevância de símbolos como a Harpa Cristã e a Bíblia Sagrada em seu cotidiano.

Ao mesmo tempo, mesmo pessoas sem fé reconhecem a Bíblia como obra literária e histórica de referência global, e a Harpa Cristã como parte de um repertório musical que integra a identidade brasileira. Reconhecer e valorizar esse patrimônio é um gesto de respeito à diversidade cultural e à pluralidade da nação.



Assim, este projeto não promove uma religião, mas promove cultura, acessibilidade e cidadania. Ele garante que a literatura religiosa, que moldou a vida de milhões de brasileiros, seja preservada, democratizada e debatida como parte do nosso patrimônio imaterial.

Diante de sua relevância histórica, social e cultural, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição, como ato de valorização da memória, da inclusão e da diversidade cultural do Brasil.

Sala das Sessões, em 2025.

Deputado DUDA RAMOS



FIM DO DOCUMENTO